



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei n.º 136/2000

Em, 11 de Abril de 2000

**FAZ TOMBAMENTO DE ÁRVORE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que o Câmara Municipal Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica tombada a árvore (Baraúna), que fica localizada no final da rua Simão Pereira de Almeida, não podendo o proprietário daquele terreno proceder a derrubada ou corte da mesma, sem autorização legal da Prefeitura Municipal, que tudo fará para preservá-la.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, poderá a médio prazo, requerer a desapropriação de uma pequena área onde se encontra localizada a árvore acima mencionada, inclusive fazendo embaixo da mesma uma mini-praça, com a colocação de alguns bancos e calçamento ao redor, para benefício daqueles moradores, que ali residem.

Parágrafo Único - A mini-praça levará o nome de ANÍSIO PEREIRA DA CUNHA, que plantou a baraúna, há mais de 60 anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 11 de Abril de 2000

EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO